



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO  
RUA BELA CINTRA, 657 - CONSOLAÇÃO - CEP 01415-003 SÃO PAULO – SP  
EMAIL - SAD.SP.SGA@AGU.GOV.BR

**NUP: 00589.001049/2025-82**

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª  
REGIÃO, ÓRGÃO DA ADVOCACIA GERAL DA  
UNIÃO E A EMPRESA B.C.  
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA

A UNIÃO (Advocacia-Geral da União), por intermédio da Superintendência Regional de Administração da 3ª Região, sediada na Rua Bela Cintra, 657, 5º andar, Edifício Office Building, bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01415-003, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente Regional Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 1577202, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa B.C. EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.992.128/0001-77, sediada na Avenida Central, 181, Chácara Reunidas, em São José dos Campos/SP, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MORGADO DA COSTA, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00589.001049/2025-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, lavram o presente Termo de Extinção Consensual ao Contrato nº 13/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 43/2025.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Extingue-se de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme ATA de reunião firmada em 16/03/2026, que faz parte integrante deste documento, o presente Contrato nº 13/2025, de locação de imóvel à AGU em São José dos Campos, a contar da assinatura deste documento, esclarecendo que o Contrato não surtiu efeitos financeiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO  
RUA BELA CINTRA, 657 - CONSOLAÇÃO - CEP 01415-003 SÃO PAULO – SP  
EMAIL - SAD.SP.SGA@AGU.GOV.BR

2.1 Esta extinção contratual fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, por acordo entre as partes, realizado em procedimento de mediação, conduzido pela Câmara Local de Conciliação em São Paulo, integrante da Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), conforme ajustes e entendimentos constantes na Ata de Reunião anexa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

3.1 A presente extinção, em decorrência do quanto acordado na anexa Ata de Reunião, não enseja a aplicações de sanções administrativas por qualquer das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao locatário divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

---

**TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**  
Superintendente-Regional  
SAD/SP/SGA/AGU  
LOCATÁRIO

---

**LEONARDO MORGADO DA COSTA**  
Representante-Administrador  
BC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
LOCADOR

TESTEMUNHAS: